



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

**RESOLUÇÃO Nº 082/2023 - CMAS de 10 de novembro de 2023.**

**Súmula: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 e considerando:

- a art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado “Chamamento Público” pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2024 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

<b>Proteção Social Básica</b>	<b>Meta</b>	<b>Teto Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva – Modalidade I		Primeira Parcela:	
	20 procedimentos	R\$ 219.433,55	
	400 atendimentos	Demais Parcelas R\$ 95.433,55	R\$1.269.202,00

**Art.2º** O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de novembro de 2023.

**Lygia Mariane Bordonal**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Londrina-PR